

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 1/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **23 de fevereiro a 8 de março de 2016**, as inscrições no Processo Seletivo para preenchimento de **74** vagas para ingresso no ano letivo de 2016, sendo **37** vagas para o primeiro semestre letivo de 2016 e **37** vagas para o segundo semestre letivo de 2016, exclusivamente para o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

1 PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização deste Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806

1.2.3 Correio Eletrônico do Concurso: operacional@coseac.uff.br

1.2.4 Endereço Eletrônico do Concurso: <http://www.coseac.uff.br/2016/arquitetura>

1.3 Este Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente, tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM na edição 2015** ou **na edição 2014**, não tenham obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento do **ENEM** e tenham obtido nota maior ou igual a 300 na Redação do **ENEM**.

1.3.1 Caso o candidato tenha realizado as duas edições do **ENEM**, será considerada para este Processo Seletivo a edição em que o candidato optar no Requerimento de Inscrição. O Candidato ao **optar a edição do ENEM** deverá observar o disposto no subitem **1.3**, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.

2 CURSO, TURNO E VAGAS

As **74 vagas** a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo para o ingresso no ano **letivo de 2016** estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Curso	Turno	Semestre	Vagas por Modalidade de Concorrência					TOTAL
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (*)				
				L1	L2	L3	L4	
Arquitetura e Urbanismo	Integral	1º	18	4	6	4	5	37
		2º	18	4	6	4	5	37
TOTAL GERAL								74

Ações Afirmativas	
Código	Descrição
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12711/2012).
L4	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3 INSCRIÇÃO

3.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1.1** Para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar, **das 12 horas do dia 23 de fevereiro de 2016 até as 12 horas do dia 8 de março de 2016**, o endereço eletrônico informado no subitem 1.2.4 munido do seu número de inscrição no CPF e do seu número de inscrição da edição do **ENEM** que desejará utilizar para concorrer neste processo seletivo.
- 3.1.2** Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.
- 3.1.3** A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.2.1** O candidato que apresente autismo; deficiência visual (cegueira ou visão subnormal), motora, auditiva; diabetes; dislexia; síndrome do pânico; ou transtorno do déficit da atenção e hiperatividade (TDAH), com laudo médico que assim o ateste, e cuja situação que implique a necessidade de auxílio no ato de realização do Teste de Habilidade Específica, deverá obrigatoriamente caracterizar sua condição no campo **Necessidades Especiais** do Requerimento de Inscrição. Esse procedimento deverá ser cumprido também por candidato que apresente deficiência motora que requeira local acessível ou mobiliário especial para a realização do Teste de Habilidade Específica e ainda por candidatos portadores de marcapasso, portadores de próteses metálicas e usuários de aparelho auditivo. O mesmo se aplica às candidatas

que, à época do Teste de Habilidade Específica, estejam em período de amamentação.

3.2.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização do Teste de Habilidade Específica deverá entregar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser entregue pessoalmente na COSEAC (ver subitem **1.2.1**) até o término do período das inscrições.

3.2.1.2 Este candidato, em princípio, comprovada a necessidade, realizará o Teste de Habilidade Específica em local adequado, designado pela COSEAC.

3.2.1.3 A COSEAC não elabora provas especiais.

3.2.1.4 A candidata que estiver em período de amamentação deverá levar, no dia de aplicação do Teste de Habilidade Específica, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não realizará a prova.

3.2.2 O candidato que, à época de realização do Teste de Habilidade Específica, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especiais deverá comunicar, por telefone (ver subitem 1.2.2), sua condição à COSEAC até as 15 horas do dia anterior ao da realização deste Teste de Habilidade Específica. A COSEAC avaliará a possibilidade de atender às especificidades

3.3 TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, sendo recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense**, por meio da **Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança**, em qualquer agência bancária ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET.

3.3.2 O recolhimento do valor referido no subitem **3.3.1**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a inscrição neste Processo Seletivo. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de **pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição**.

3.3.3 Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição, referido no subitem **3.3.1**, não será devolvido.

3.3.4 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá, como válida, aquela para a qual, por último, houver efetuado o recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **3.3.1**).

3.3.5 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **3.1.1** estará automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

3.4 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.4.1** O candidato, para solicitar sua inscrição, deverá:
- 3.4.1.1** Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **1.2.4**);
 - 3.4.1.2** Ler, com atenção, o Edital do Processo Seletivo, incluindo seus anexos disponíveis no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
 - 3.4.1.3** Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, optando pela edição do ENEM a ser adotada e se for seu desejo, concorrer às vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas.
 - 3.4.1.4** Imprimir a GRU e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **8 de março de 2016**.
- 3.4.2** As opções registradas pelo candidato no Requerimento de Inscrição, conforme subitem **3.4.1.3**, não poderão ser alteradas posteriormente.
- 3.4.3** O comprovante de solicitação de inscrição neste Processo Seletivo é a GRU, devidamente autenticada, que deverá ser guardada pelo candidato.
- 3.4.4** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.
- 3.4.5** A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.5 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.5.1** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 3.5.2** O pedido de Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado pelo interessado nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2016**, no horário das **10 às 16 horas**, pessoalmente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**. O interessado deverá apresentar à COSEAC, seu Cartão de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, seu documento de identificação, seu cadastro de pessoa física – CPF e os comprovantes que atestem o atendimento às condições estabelecidas no subitem **3.5.1**.
- 3.5.3** O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **29 de fevereiro de 2016**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (**ver subitem 1.2.1**).
- 3.5.4** O candidato contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de Inscrição deverá efetuar sua inscrição, impreterivelmente até as **12 horas do dia 8 de março de 2016** no endereço eletrônico do Concurso. No caso do candidato não efetuar sua inscrição no prazo estipulado terá sua isenção cancelada.

- 3.5.5** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá impetrar recurso no dia **1 de março de 2016**, das **10 às 16 horas**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, entregando-os pessoalmente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**.
- 3.5.6** O resultado dos recursos impetrados previsto no subitem **3.5.5** será disponibilizado no dia **3 de março de 2016**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (ver subitem **1.2.1**).
- 3.5.7** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá efetuar sua inscrição, impreterivelmente até as **12 horas do dia 8 de março de 2016** no endereço eletrônico do processo seletivo (ver subitem **1.2.4**), preenchendo o Requerimento de Inscrição e efetuando o pagamento da GRU até o prazo de seu vencimento.
- 3.5.7.1** O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **3.4.1.4** estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.
- 3.5.8** O candidato contemplado com Isenção do Pagamento do valor da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.

4 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** O candidato terá, a partir de **15 de março de 2016**, disponível para impressão, no endereço eletrônico do Concurso, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo, além de seus dados pessoais, opções relativas à sua inscrição, data, horário e local do Teste de Habilidade Específica e instruções para sua realização.
- 4.2** O candidato que não conseguir acessar o CCI, por meio da INTERNET, deverá dirigir-se à COSEAC, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá - Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, exclusivamente no dia **16 de março de 2016**, no horário das **10 às 16 horas**.
- 4.3** É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, inclusive a edição do ENEM e a modalidade de concorrência. Caso haja divergência nos dados, o candidato deverá dirigir-se à COSEAC, no dia **16 de março de 2016**, no horário das **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.
- 4.4** Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **3.3.1** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que tenha realizado a inscrição.
- 4.5** As informações constantes do CCI não eximem o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização do Teste de Habilidade Específica.

5 SELEÇÃO

- 5.1** Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão se submeter ao Teste de Habilidade Específica que será realizado no dia **19 de março de 2016 (sábado) às 13 horas**, exclusivamente no município de Niterói. Este Teste de Habilidade Específica tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo (ver conteúdo programático constante do **Anexo I**).
- 5.2** Para realizar o Teste de Habilidade Específica, o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora** e, no máximo, de **quatro horas**.
- 5.3** O candidato deverá estar no local de realização do Teste de Habilidade Específica às **12 horas**, sendo sua entrada permitida até as **12 horas e 50 minutos**.
- 5.3.1** O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Habilidade Específica munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta grossa, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira com grafite macio (por exemplo, nº 2B a 6B), borracha branca, apontador ou similar e do original do documento de identificação, conforme o descrito no subitem **3.1.2**. Também é recomendado portar o CCI.
- 5.4** O candidato que chegar ao local de realização do Teste de Habilidade Específica após o horário limite de entrada estabelecido no subitem **5.3** não poderá realizá-lo e será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.5** Durante a realização do Teste de Habilidade Específica, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos mediante verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e da impressão digital.
- 5.5.1** O candidato que se negar a ser identificado conforme previsto no subitem **5.5**, terá seu Teste anulado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.5.2** O candidato que se recusar a seguir o procedimento de coleta da impressão digital deverá assinar três vezes uma declaração em que assume a responsabilidade por essa decisão. O candidato que se negar a este procedimento terá seu Teste de Habilidade Específica anulado, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.6** Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar o Teste fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.
- 5.7** O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões e no Caderno de Respostas, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 5.8** O candidato que não realizar o Teste de Habilidade Específica será eliminado do Concurso.
- 5.9** A desidentificação do Teste de Habilidade Específica será realizada pelo fiscal da sala no momento da entrega do mesmo, pelo candidato.
- 5.9.1** Será eliminado do Concurso o candidato que se identificar por meio de assinatura, rubrica ou qualquer marca que o identifique no Teste de Habilidade Específica.

- 5.10** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões e do Caderno de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante o Teste.
- 5.11** Os 3 (três) primeiros e os 3 (três) últimos candidatos, que em cada sala terminarem o Teste, assinarão a ata de sua sala.
- 5.12** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização do Teste deverão permanecer na sala até que o último deles entregue o Teste ou até que o tempo do Teste tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata do Teste.
- 5.13** O candidato que se retirar do local de realização do Teste após três horas do início do mesmo poderá levar somente seu Caderno de Questões.
- 5.14** Terá seu Teste anulado e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante sua realização:
- portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e/ou desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;
 - portar quaisquer armas;
 - fizer uso, sem autorização da COSEAC, de bonés, chapéus e similares;
 - portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **3.2.1.1**;
 - comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer do Teste;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do Teste, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento desse Concurso; ou
 - não devolver integralmente o material solicitado pelo fiscal da sala ou ausentar-se da sala do Teste levando material não permitido, sem autorização.
- 5.14.1** Para a devida verificação dos casos citados no subitem **5.14** alíneas **a**, **b**, **c** ou **d**, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marcapasso ou de prótese metálica, identificado conforme o subitem **3.2.1.1** que se negar a ser submetido a essa verificação, terá seu Teste anulado e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.15** É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença do Teste.
- 5.16** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização do Teste, nem por danos neles causados.

6 PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** A nota final **NF** do candidato será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (NT + N1 + N2 + N3 + N4 + R) / 6,}$$

Onde:

NT É a nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidade Específica que irá variar entre 0 (zero) e 100 (dez).

N1, N2, N3, N4 e R São as notas TRI e de Redação que o candidato obteve na edição do **ENEM** informada no Requerimento de Inscrição, todas transformadas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$N1=100(NC1 - NminN1) / (NmaxN1 - NminN1)$$

Onde:

NC1 é a nota obtida pelo candidato em Ciências Humanas no **ENEM***.

NmaxN1 é a nota máxima em Ciências Humanas no **ENEM***.

NminN1 é a nota mínima em Ciências Humanas no **ENEM***.

$$N2=100(NC2 - NminN2) / (NmaxN2 - NminN2)$$

Onde:

NC2 é a nota obtida pelo candidato em Ciências da Natureza no **ENEM***.

NmaxN2 é a nota máxima em Ciências da Natureza no **ENEM***.

NminN2 é a nota mínima em Ciências da Natureza no **ENEM***.

$$N3=100(NC3 - NminN3) / (NmaxN3 - NminN3)$$

Onde:

NC3 é a nota obtida pelo candidato em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

NmaxN3 é a nota máxima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

NminN3 é a nota mínima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

$$N4=100(NC4 - NminN4) / (NmaxN4 - NminN4)$$

Onde:

NC4 é a nota obtida pelo candidato em Matemática no **ENEM***.

NmaxN4 é a nota máxima em Matemática no **ENEM***.

NminN4 é a nota mínima em Matemática no **ENEM***.

$$R=NR/10$$

Onde:

NR é a nota obtida pelo candidato na Redação no **ENEM***.

(*) Nota da edição do **ENEM** informada no Requerimento de Inscrição

- 6.1.1** As notas TRI mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edição 2015 e edição 2014, citadas no subitem **6.1**, constam do **Anexo II**.
- 6.2** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tenha obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento ou nota menor que 300 em Redação no **ENEM**, conforme **Anexo II**, ou nota inferior a 3 (três) no Teste de Habilidade Específica.
- 6.3** Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar ao Teste de Habilidade Específica.
- 6.4** A classificação dos candidatos não eliminados será feita em ordem decrescente da nota final, com nota até duas casas decimais, desprezando-se as demais, considerando-se a modalidade de inscrição (ampla concorrência, políticas de ações afirmativas da Lei nº 12.711/2012).

6.5 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação será feito, levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota no Teste de Habilidade Específica, a maior nota na prova de Redação e a maior nota N1, N2, N3 e N4 (nesta ordem), candidato com mais idade.

6.5.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **6.5**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.5.2 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

6.6 As vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, após o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passarão a ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

6.7 As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera, passarão a ser preenchidas por candidatos das listas de espera das Políticas de Ações Afirmativas da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: L2, L1, L4 e L3.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da nota do Teste de Habilidade Específica será divulgado no dia **30 de março de 2016** e o resultado dos pedidos de revisão do Teste de Habilidade Específica – THE será divulgado no dia **6 de abril de 2016**. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **12 de abril de 2016**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **1.2.4**) e na COSEAC – Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos Niterói – RJ.

8 VISTA, REVISÃO e RECURSO

8.1 VISTA

8.1.1 A vista do Teste de Habilidade Específica consiste em conceder ao candidato interessado apenas o acesso a seu Teste. O candidato poderá lembrar o que foi desenvolvido, mas não encontrará em seu Teste anotações feitas pela Banca de Correção.

8.1.2 Durante a vista do Teste de Habilidade Específica não é permitido ao candidato portar qualquer instrumento que possa fotografar ou fazer anotações sobre o seu Teste.

8.1.3 O candidato que desejar ter vista do Teste de Habilidade Específica, deverá agendá-la pessoalmente na COSEAC (ver subitem **1.2.1**), no dia **31 de março de 2016**, das **9 às 11 horas**. No impedimento do candidato, este procedimento poderá ser realizado por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

8.1.4 A realização da vista do Teste de Habilidade Específica será no dia **31 de março de 2016**, na COSEAC, conforme especificado no agendamento.

- 8.1.5** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de vista do Teste de Habilidade Específica em data, local e horário que não sejam os designados pela COSEAC, no subitem **8.1.3**. Não serão aceitos pedidos de vista do Teste de Habilidade Específica via fax, correios ou correio eletrônico.
- 8.1.6** O candidato que não comparecer à vista do Teste de Habilidade Específica em data, local e horário agendado pela COSEAC conforme previsto no subitem **8.1.3**, não mais poderá fazê-lo.
- 8.1.7** A vista do Teste de Habilidade Específica será realizada apenas em Niterói e somente o **próprio candidato** poderá fazê-la.

8.2 REVISÃO

- 8.2.1** O candidato que desejar poderá solicitar revisão do Teste de Habilidade Específica THE e deverá solicitar mediante requerimento fundamentado entregue na COSEAC Avenida Visconde do Rio Branco, s/n° Campus do Gragoatá – Bloco C Térreo – São Domingos – Niterói, no dia **31 de março de 2016, das 11 às 16 horas**. O pedido de revisão do Teste poderá ser feito pelo próprio candidato ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco – ou por seu representante legal, mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência para este fim.
- 8.2.2** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão do Teste de Habilidade Específica em local, data e horário que não sejam os citados no subitem anterior. Não serão aceitos pedidos de revisão via fax, correios ou correio eletrônico.
- 8.2.3** Não será aceito pedido de revisão encaminhado em desacordo com o estabelecido nos subitem **8.2.1**.
- 8.2.4** O parecer da Banca Revisora após a revisão do Teste de Habilidade Específica prevista no subitem **8.2.1** é definitiva e contra ele não caberá recursos de nenhuma ordem.
- 8.2.5** É vedado ao candidato entrevistar-se com os professores componentes das bancas, como também obter cópia do seu Teste.

9 PRÉ-MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS) E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- 9.1** Só será pré-matriculado o candidato classificado que, de acordo com a legislação em vigor, houver **concluído curso de Ensino Médio** ou curso equivalente ou tenha obtido, pelo ENEM, Certificação do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, perdendo o direito à vaga aquele que não apresentar, no ato da pré-matrícula, prova dessa escolaridade, conforme solicitado no subitem **9.5**.
- 9.2** O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a pré-matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.
- 9.3** A pré-matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula.

- 9.4** A data, o local e o horário da realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o resultado final.
- 9.5** Documentação para a pré-matrícula dos candidatos selecionados pelas **Políticas de Ações Afirmativas** e dos candidatos selecionados pela **Ampla Concorrência**.
- 9.5.1** Por ocasião da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.
- a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
 - d)** Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
 - e)** Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - f)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
 - g)** Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.
- 9.5.2** Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas da Lei nº 12.711/2012 deverão, além de apresentar os documentos relacionados no subitem **9.5.1** apresentar também os documentos relacionados no **Anexo III** (todas as políticas da Lei nº 12.711/2012) deste Edital.
- 9.5.2.1** Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas **L1** e **L2** serão avaliados socioeconomicamente pelas Assistentes Sociais da UFF, visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos da política afirmativa.
- 9.5.2.2** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 9.5.2.3** Será aceita, excepcionalmente, para fins de comprovação da escolaridade ou para comprovação do direito da participação das Políticas de Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012, a declaração de concluinte de ensino médio caso o candidato seja oriundo de escolas federais.
- 9.5.3** A falta de qualquer dos documentos descritos anteriormente poderá implicar a não efetivação da pré-matrícula pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFF. No ato da matrícula, os originais dos documentos apresentados serão restituídos após confronto com suas respectivas fotocópias. As fotocópias dos documentos deverão estar nítidas a fim de que possam ser lidas após a digitalização.
- 9.6** Por ocasião da pré-matrícula, o candidato deverá formalizar seu interesse em ser ou não futuramente remanejado.

- 9.7** Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo para o qual o aluno foi classificado, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga. Essa inscrição poderá ser feita pelo próprio aluno ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas. É vedado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 9.8** Não é permitido ao aluno estar matriculado, simultaneamente, em mais de um curso de graduação desta Universidade, ou de qualquer outra Universidade Pública do país, conforme a Lei nº 12.089 de 11/11/2009. Aquele que já estiver matriculado em algum curso de graduação da UFF e for classificado neste Processo Seletivo para ocupar vaga em outro curso deverá, por ocasião da pré-matrícula, optar por cancelar sua matrícula anterior. Caso o candidato classificado neste processo seletivo esteja matriculado em curso de graduação de qualquer outra Universidade Pública do país, este terá cinco dias úteis, após a pré-matrícula na UFF, para apresentar a desistência da vaga ocupada na outra Universidade Pública, sob pena de ter sua pré-matrícula na UFF cancelada.

10 RECLASSIFICAÇÃO e REMANEJAMENTO

- 10.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas nos subitens **9.1, 9.2, 9.5.2.2, 9.5.3, 9.8, 10.3 e 10.4** serão ocupadas, respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos já pré-matriculados, considerando o disposto no subitem **9.7** - remanejamento por mudança de semestre - ou por candidatos classificados ainda não convocados para pré-matrícula - reclassificação.
- 10.2** Os processos de remanejamento e de reclassificação obedecerão aos critérios estabelecidos nos subitens **6.4 e 9.6**.
- 10.3** O candidato remanejado que não comparecer à inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **9.7**.
- 10.4** O candidato reclassificado que não comparecer à pré-matrícula ou não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no item **9**, será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 10.5** A data de divulgação dos nomes dos remanejados e reclassificados será divulgada juntamente com o resultado final deste Concurso no endereço eletrônico (ver subitem **1.2.4**).

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Todos os horários citados nesse Edital referem-se à hora de Brasília.
- 11.2** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso (ver subitem **1.2.4**) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou

fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**.

- 11.3** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (ver subitem **1.2.4**) no CCI, nas relações divulgadas, no Caderno de Questão, como no Caderno de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11.4** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 11.5** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização do Teste de Habilidade Específica.
- 11.6** A PROGRAD/COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais, Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Concurso.
- 11.7** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC, Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos Niterói – RJ, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 11.8** A COSEAC poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas nesse Edital.
- 11.9** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 11.10** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 11.11** Será eliminado do Concurso o candidato que, durante o Teste, comunicar-se com outros candidatos, usar de meios ilícitos para a realização do Concurso, portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, notebook, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou equipamentos eletrônicos. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de bonés, chapéus e similares ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.
- 11.12** Será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o presente Concurso com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 11.13** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Teste de Habilidade Específica.
- 11.14** Do resultado deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 11.15** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.

- 11.16** A COSEAC se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 11.17** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 11.18** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 11 de fevereiro de 2016.

Prof. Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA

LINGUAGENS, CÓDIGOS e suas TECNOLOGIAS

EXPRESSÃO PLÁSTICA

Programa

Parte I - Percepção Visual e Capacidade de Observação de Formas e Volumes, suas Dimensões Aparentes e Proporções.

- Será avaliada a capacidade de reproduzir as relações entre as formas, percebendo as variações de luz, proporção, textura, cor etc. através da observação de modelos.

Parte II - Expressão Gráfica

- Serão avaliadas as características do desenho, no que se refere à manipulação de recursos gráficos para obtenção de determinados resultados expressivos.

Parte III - Conjugação de Formas Planas e Volumétricas na Criação de Composições

- Serão aferidas a intuição de equilíbrio visual e a capacidade de estabelecer relações harmônicas entre superfícies e volumes.

Parte IV - Criatividade na Solução de Problemas Relacionados à Utilização dos Espaços

- Será avaliada a capacidade de gerar soluções inovadoras no tratamento dos espaços, utilizando recursos gráficos ou outros procedimentos.

Parte V - Visão Espacial

- O candidato deverá possuir compreensão espacial que permita a concepção e a manipulação de estruturas tridimensionais.

Parte VI - Configuração Plástica de Aspectos Conceituais

- O candidato deverá ser capaz de conjugar conceitos culturais, sociais, econômicos etc. filtrados pela experiência pessoal, em uma realização plástica coerente.

ANEXO II

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2014

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	324,8	862,1
Ciências da Natureza	330,6	876,4
Linguagens e Códigos	306,2	814,2
Matemática	318,5	973,6
Redação	0	1000

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2015

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	314,3	850,6
Ciências da Natureza	334,3	875,2
Linguagens e Códigos	302,6	825,8
Matemática	280,2	1.008,3
Redação	0	1000

PROCESSO SELETIVO 2016
EDITAL SUPLEMENTAR Nº 1 – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA DE
ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO III - Políticas Afirmativas L1, L2, L3 e L4

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE DAS **POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

1. Vagas reservadas – Lei nº 12.711/2012 (Políticas Afirmativas L1, L2, L3 e L4)

1.1 Políticas Afirmativas L1, L2:

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA No-18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.
- b) Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira).
- c) Documentos comprobatórios da situação socioeconômica – consultar o **ANEXO IV**, para obter relação detalhada dos documentos.

1.1.1 A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

1.1.2 Estes candidatos, para o momento da avaliação socioeconomicamente realizada pela Assistente Social da UFF, deverão apresentar também:

1.1.2.1 Original ou fotocópia autenticada em cartório da documentação exigida na letra **b** do subitem 1.1 deste Anexo e da documentação exigida no Anexo IV.

1.1.2.2 Fotocópias dos documentos relacionados na letra **b** do subitem 1.1 deste Anexo, fotocópias dos documentos relacionados no Anexo IV e o Questionário Sócio-Econômico do Anexo V preenchido, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado com nome completo, CPF, Curso/Localidade para o qual foi selecionado e número de telefone para contato. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.

1.1.2.3 O candidato terá a sua matrícula cancelada pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) e perderá o direito à vaga, caso não seja enquadrado na Política de Ação Afirmativa, por não ter apresentado documentação original comprobatória ou ter apresentado documentação inconclusiva.

1.2 Políticas Afirmativas L3 e L4:

Os candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA No- 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

1.2.1 A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

ANEXO IV - Políticas Afirmativas L1 e L2

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Políticas Afirmativas L1 e L2)

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.1. Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.
- d) Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

2.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

2.3.1 Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada:** cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas);
- b) **Contracheques referentes aos 3 (três) meses anteriores** à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino, conforme CAP III - Seção II - Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012 (**Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016**)
- c) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2014**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) **Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;**
- e) **Extratos bancários dos últimos três meses - Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016.**
- f) **No caso de empregada doméstica - Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas) e **cartê de recolhimento da Previdência Social (INSS).**
- g) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social.
- h) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.2 Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)
- b) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF** referente ao ano base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) **Guia de Contribuição para o INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (cartê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- e) **Extratos bancários dos últimos três meses, (Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016)** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, atualizado; Para obter o CNIS, o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social ou acessar o Extrato de Informações Previdenciárias por meio do Portal da Previdência;
- g) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ**, quando for o caso;
- h) **Notas fiscais de vendas**, quando for o caso.
- i) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social.
- j) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.3 Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas);
- b) **Extrato de pagamento de benefício** (detalhamento de crédito) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino, conforme estabelecido no Cap. III - Seção II da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012 (**Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016**).

ATENÇÃO: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- c) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF** referente ao ano base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) **Extratos bancários dos últimos três meses (Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016)**.
- e) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social.
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.4 Para os Desempregados

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)
- b) **Rescisão do último contrato de trabalho**, recibo do seguro desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses**.
- c) **Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS)**, se demitido nos últimos 12 meses.
- d) **Extratos bancários dos últimos três meses (Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016)**.
- e) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS**. - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.5 Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas).
- b) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social
- c) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS**. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** - IRPF referente ao ano base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) **Extratos bancários dos últimos três meses (Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016).**
- c) **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.3.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III – Art. 9º**.
- c) As análises socioeconômicas serão realizadas por Assistentes Sociais da UFF.



Universidade Federal Fluminense
PROAES - CAS

Anexo V
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
Ação Afirmativa L1/L2
Processo Seletivo – THE 2016

I – Dados pessoais

Nome Completo, sem abreviação						
CPF	Data de Nascimento	Sexo	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
		<input type="checkbox"/> masc. <input type="checkbox"/> fem.				
Estado Civil			Nacionalidade		Naturalidade	
<input type="checkbox"/> Solteiro ^(a) <input type="checkbox"/> Casado ^(a) <input type="checkbox"/> Viúvo ^(a) <input type="checkbox"/> Outros						
Curso						
Endereço da Família					Bairro	
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone (Fixo/ Cel)	Endereço Eletrônico	
-						
É Portador de deficiência e/ou necessidades educacionais especiais?				Cor (classificação do IBGE)		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual: _____				<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela		
Indicar pontos de referência da residência						
Endereço do Aluno: (caso não more com a família)					Bairro	
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Endereço Eletrônico	
-						
Indicar pontos de referência da residência					Telefone Celular	

II – Dados acadêmicos

1 – Ensino Médio Nome da Escola		
Município	Ano do Ingresso	Ano do Término
<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Particular com bolsa <input type="checkbox"/> Particular sem bolsa <input type="checkbox"/> Supletivo		
2 – Pré-Vestibular Cursou Pré-Vestibular <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual: _____ <input type="checkbox"/> Comunitário <input type="checkbox"/> Particular com bolsa <input type="checkbox"/> Particular sem bolsa Quantas vezes prestou Vestibular: _____ vezes. Já trancou matrícula alguma vez: <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> Sim. Explique o motivo: _____ Está cursando outra Universidade: <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> Sim. Qual: _____ Período: _____		
3 – Outros Cursos _____ _____ _____		

(idiomas, Cursos técnicos, etc.)

III – Composição familiar (Dados socioeconômicos – Preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)

	NOME	Grau de parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão/Ocupação	Rendimento Bruto R\$
1.	(Candidato)					
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						

Total de rendimentos familiares: R\$ _____

OBSERVAÇÃO: _____

(utilize este espaço para informações adicionais ou esclarecimentos).

IV – Família

A – Informações sobre a família

1 - Pai	CPF
---------	-----

Cidade onde reside	Idade	Profissão
--------------------	-------	-----------

Cargo/função	Local de trabalho	Renda mensal
--------------	-------------------	--------------

Data aposentadoria	Profissão que exercia	Renda mensal
--------------------	-----------------------	--------------

Observação: Em caso de falecimento informar: Data ____/____/____ Beneficiário	Profissão exercida anteriormente	Valor da pensão
--	----------------------------------	-----------------

2 - Mãe	CPF
---------	-----

Cidade onde reside	Idade	Profissão
--------------------	-------	-----------

Cargo/função	Local de trabalho	Renda mensal
--------------	-------------------	--------------

Data aposentadoria	Profissão que exercia	Renda mensal
--------------------	-----------------------	--------------

Observação: Em caso de falecimento informar: Data ____/____/____ Beneficiário	Profissão exercida anteriormente	Valor da pensão
--	----------------------------------	-----------------

3 – Companheiro(a)	CPF
--------------------	-----

Cidade onde reside	Idade	Profissão
--------------------	-------	-----------

Cargo/função	Local de trabalho	Renda mensal
--------------	-------------------	--------------

Data aposentadoria	Profissão que exercia	Renda mensal
--------------------	-----------------------	--------------

Observação: Em caso de falecimento informar: Data ____/____/____ Beneficiário	Profissão exercida anteriormente	Valor da pensão
--	----------------------------------	-----------------

B – Outras fontes de renda do candidato e da família (contribuição de parentes, mesada, bolsa acadêmica, bolsa estágio, pensão alimentícia, bolsa família, etc.):

Especificação da renda	Quem paga	Quem recebe	Valor Mensal (R\$)

C – Informações complementares:

1 – Propriedades da família

Imóvel onde reside: Próprio Quitado Em financiamento Imóvel alugado – valor mensal? _____
Imóvel(eis) comerciais alugado(s) - Sim Não - quantos? _____ Outros especificar _____ Valor R\$ _____
Automóvel(eis) – Sim Não quantos? _____ Marca: _____ Ano: _____

Assinale outros tipos de bens imóveis próprios da família

Casa/apartamento Imóvel de veraneio Sítio loja ou depósito comercial
 Terreno imóvel alugado – renda mensal R\$ _____

A família ou candidato têm veículo

Sim não
Informe a finalidade: para uso particular para trabalho Qual: _____ renda mensal R\$ _____

2.3.4 – Situação de trabalho do aluno: (mesmo sem contrato)

Nunca trabalhou Trabalhou antes dos 14 anos Entre 14 e 18 anos Após os 18 anos
Último trabalho: Empresa: _____
Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Último salário: R\$ _____ Motivo do desligamento: _____

V – Informações adicionais que o candidato queira prestar:

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

VI – Termo de responsabilidade:

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, e estou ciente que as mesmas estarão sujeitas à verificação, através de visita domiciliar e outras formas de aferição e que, comprovada a inveracidade de qualquer informação, posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Niterói, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) candidato (a)

VII – Parecer do Assistente Social:

1
2
3
4
5
6

Data: ____ / ____ / ____.

Assistente Social: _____
(Assinatura e Carimbo)